

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 1, DE 2023

Estabelece a obrigatoriedade da avaliação auditiva e oftalmológica ao ingressar no ensino fundamental regular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da avaliação auditiva e oftalmológica ao ingressar no ensino fundamental regular.

Art. 2º Cabe ao poder público incentivar os estabelecimentos de ensino e a comunidade escolar quanto à importância das avaliações mencionadas no artigo anterior por meio de campanhas de conscientização em meios de comunicação.

Art. 3º O poder público deverá garantir as avaliações de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Serão definidos em regulamento os critérios e parâmetros a constarem da avaliação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos duzentos e quarenta dias da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O déficit de aprendizado, bem como a tardia identificação de doenças que afetam os sentidos, tais quais a visão e a audição, são impasses que infligem grandes prejuízos para a educação brasileira.

Nesse mesmo sentido, esses problemas estão intimamente interligados com a evasão escolar. De acordo com o IBGE, um total de 52 milhões de pessoas de 14 a 29 anos, não completou o ensino médio, sendo que uma das maiores causas dessa evasão é a dificuldade de aprendizado.

Ainda, convém ressaltar que 72% das pessoas com deficiência auditiva apresentam atraso escolar, especificamente no desenvolvimento da linguagem.

Prospera que 52 milhões de pessoas no Brasil convivem com distúrbios de visão que, de mesma maneira corroboram para o baixo rendimento acadêmico. Isso se comprova pelo estudo realizado por Leôncio Queiroz Neto, oftalmologista do Instituto Penício Bournier, o qual também afirma que a falta de óculos é associada à queda de desempenho de 51% das crianças.

Diante desse cenário, entendemos que uma proposição legislativa que promova a obrigatoriedade do rastreamento de distúrbios visuais e auditivos pode contribuir para a identificação precoce dessas dificuldades. Conseqüentemente, proporcionar mais qualidade de estudo e minimização do abandono escolar por parte dos discentes.

Por compreendermos a relevância dessa composição, nós, Jovens Senadores da comissão Nísia Floresta, solicitamos o apoio de nossos nobres colegas para a aprovação da iniciativa em epígrafe.

Sala das Sessões:

Jovem Senadora Ana Sophie dos Santos

Jovem Senadora Ana Luisa Garcia

Jovem Senadora Emilie Caroline De Rossi

Jovem Senador Herison Oliveira

Jovem Senadora Karoliny Martini

Jovem Senadora Letícia Ellen Cordeiro

Jovem Senadora Lorrany Ribeiro

Jovem Senadora Roxanne Alves

Jovem Senadora Sarah Luíza Camilo